



T.A. N.º 048/2021

CONTRATO N.º 025/2019 (SEI n.º 19.16.3720.0000931/2019-55)

CT. SIAD N.º 9215181

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC**, neste ato representado pela Presidente do Grupo Coordenador do FEPDC, **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agronômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2878326 SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 13/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”, a prorrogação de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/05/2021** até **30/04/2022**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da recomposição e do reajuste**

Fica resguardado o direito de a Contratada pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente aos itens previstos nas alíneas da Cláusula Décima Primeira – Da Recomposição e do Reajuste, conforme descrito abaixo:

- alíneas “a” e “c” - Data base da categoria profissional e ticket-alimentação, respectivamente, retroativa a janeiro/2021, quando a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria for homologada;
- alínea “b” - Tarifa do transporte coletivo dos municípios de Belo Horizonte e Contagem;
- alíneas “d” e “e” - a partir de 01/05/2021, referentes aos valores de seguro de vida em grupo, uniformes/EPIs, máquinas/equipamentos, materiais de consumo e produtos de limpeza e dos Custos Indiretos, respectivamente;
- alínea “h” - demais reajustes e as revisões contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato inicial, **para o período de 01/05/2021 a 30/04/2022**, passa a ser de **R\$ 69.253.574,93 (sessenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, sendo R\$ 55.338.601,66 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1; R\$ 12.552.157,18 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e R\$ 1.362.816,10 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos) referentes à categoria "Motoristas (FEPDC)", à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da validade da garantia de execução contratual**

Em virtude da prorrogação contratual, a Contratada deverá adequar a validade do seguro-garantia à nova vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão antecipada**

A **Contratante** poderá rescindir antecipadamente este Contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à **Contratada**, em virtude da entrada em vigência de contrato decorrente de Processo Licitatório que contemple o presente objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**THAÍS DE OLIVEIRA LEITE**  
**Presidente do Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**(FEPDC)**  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL BEDA GUALDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 15:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 15/04/2021, às 19:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 16/04/2021, às 10:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/04/2021, às 10:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/04/2021, às 12:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1040644** e o código CRC **82F05923**.



---

---

Processo SEI: 19.16.3898.0022303/2021-07 / Documento SEI: 1040644

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

---

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008